## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

sobre Dispõe os programas autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, Programa institui 0 de Incentivo Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

## EMENDA Nº

Dê-se ao Art. 11 do Projeto a seguinte redação:

- "Art. 11. O regulamento do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária estabelecerá:
- I procedimentos para adesão;
- II obrigações para permanência no Programa; e
- III hipóteses de aplicação de advertência, suspensão ou exclusão do Programa."

## **JUSTIFICAÇÃO**

Foi excluído do art. 11 o inciso IV, que transferiria para o regulamento a competência exclusiva para designar os "benefícios e incentivos concedidos aos estabelecimentos que aderirem ao Programa" de Incentivo à





Conformidade em Defesa Agropecuária, pois, em outra emenda que apresentamos, propomos garantir benefícios em lei.

Em um ambiente de segurança jurídica a ser observado não apenas pelo agente aplicador da lei, mas também pelo legislador, diversos preceitos devem ser observados. Por isso, propomos garantir em Lei os benefícios que consideramos necessários para o atendimento do princípio da isonomia, pois, se o Estado busca um ambiente de "confiança" com o setor regulado, a sua garantia está relacionada a esses benefícios, os quais estão diretamente relacionados a processos burocráticos que hoje geram grande demanda da máquina pública e entraves para os agentes privados.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado ALCEU MOREIRA

2021-7880



